

Rec. 4.983/40

(SC-873/40)

ES/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Barro Velho, contra o ato da mesma Junta que denegou o pedido de aposentadoria de João Reimundo Ribeiro:

CONSIDERANDO que nos processos de aposentadoria por invalidez o laudo médico é peça essencial;

CONSIDERANDO que negativo de invalidez o laudo, não se pode, sem atentar contra a lei, conceder tal benefício;

CONSIDERANDO que não há redução alguma da capacidade de trabalho, não se tratando de doença mental, como pode parecer, mas de um intoxicado alcoólico, em época anterior;

CONSIDERANDO que, nestas condições, não é de ser concedida a aposentadoria pleiteada;

CONSIDERANDO, entretanto, que corre um processo resultante de inquérito administrativo para apurar a falta de abandono de emprego pelo interessado;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para anular a aposentadoria, mandando juntar o processo de inquérito administrativo (nº 19.733/40) que ora corre na Secretaria deste Conselho.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940

a) Luiz Meidan Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Mathias Costa

Relator

Fui presente: a) Valdo de Vasconcellos

Adjunto de
Procurador Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial de 27/1/1941